

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 20ª REGIÃO – CORECON-MS, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público que no dia **01 de outubro de 2018, às 09h (horário local)**, no auditório do Conselho, situada na Rua 14 de julho 371, Vila Glória, Campo Grande -MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, autorizado no Processo Administrativo nº 004/2018, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e em consonância com os artigos nº 43 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como as cláusulas e condições constantes deste Edital.

As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações da licitação na Comissão de Licitações, no endereço supracitado ou pelo site: www.coreconms.org.br TELEFONE: (067) 3356-4796 das 08h às 12h e das 14h às 18 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h – HORÁRIO LOCAL

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I.** Modelo de Proposta de Preço;
- II.** Termo de Referência;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VII.** Modelo de Declaração de Habilitação Exigida.
- VIII.** Modelo de Atestado de Vistoria.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Ar Condicionado do tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do edital.



1.2 O aparelho de ar condicionado será instalado na nova sede do Conselho Regional de Economia 20ª Região - MS, na Av. Afonso Pena 2386 – 12º andar, sala 1201 – Ed. Dolor de Andrade – Campo Grande MS.

1.3 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 58.432,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos e apresentarem toda a documentação exigida no ato da licitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste certame;
- d) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- h) Empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- i) Tenham funcionário ou membro servidor do CORECON-MS, como dirigente acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, estas deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal da licitante (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente) ou, tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes



específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.3** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo, neste último caso, quando se tratar de representação para itens distintos.
- 3.5** No momento do credenciamento, as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Habilitação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.6** As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, **no ato do credenciamento e fora dos envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Habilitação), CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** que comprove sua condição de ME/EPP com **data de emissão não superior a 30 dias da abertura deste certame**, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Anexo IV deste Edital, devidamente **assinada** pelo representante legal da empresa **E** por seu contador, bem como a Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante, para o caso de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo “Simples Nacional”.
- 3.7** Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração poderes específicos para tal ato.
- 3.8** O pregoeiro poderá, se necessário, diligenciar na busca de dados que complementem e/ou comprovem qualquer documento apresentado para credenciamento.
- 3.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.10** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recorrer.

- 3.11** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante da licitante credenciada em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.12** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do representante da licitante credenciada em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances.
- 3.13** Na adoção do envio dos envelopes de “proposta de preço” e “habilitação”, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, sob pena de eliminação do certame:
- a)** A declaração “Declaração de Habilidade” (Anexo IV) em apartado aos envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Habilitação).
- 3.14** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.15** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da licitante, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 3.16** O uso de telefone celular durante a sessão de lances poderá ser restringido pelo pregoeiro.
- 3.17** Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **original** ou **cópia legível, devidamente autenticada** em cartório por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos, inclusive recursos e contrarrazões, salvo para efeitos de diligências.
- 3.17.1** O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão documentos.
- 3.17.2** Documento emitido via internet somente será aceito se for possível verificar sua autenticidade via internet, sob pena de não aceitação.
- 3.18** O não credenciamento de qualquer das licitantes implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste pregão, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Conselho Regional de Economia – CORECON-MS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Data: 01/10/2018

Horário: 09h (nove horas) – horário local

(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Economia – CORECON-MS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Data: 01/10/2018

Horário: 09h (nove horas) – horário local

(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5 DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do ANEXO I deste Edital, obedecendo às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos, contendo os seguintes elementos:
- a)** Razão Social, endereço completo, número de telefone, e-mail, C.N.P.J. e inscrição estadual e/ou municipal;
 - b)** Número do processo e do pregão;
 - c)** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;
 - d)** Preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional. Os preços cotados deverão ser firmes e irrevogáveis e remunerar, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tributos, embalagem, entrega, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários à completa e perfeita execução do contrato;
 - e)** Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
 - f)** Indicação do prazo de entrega e instalação do objeto que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias** do recebimento da ordem de fornecimento;
 - g)** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de



recebimento dos pagamentos;

- h) Todas as informações e declarações constantes das “disposições gerais da proposta de preço”;
- i) Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa ou procurador, juntando-se, neste caso, a procuração;
- j) Carimbo CNPJ da empresa.

5.2 Caso a empresa licitante goze de isenção ou algum benefício fiscal que afete o valor final/preço registrado, a proposta deverá conter também a alíquota do imposto deduzido e o fundamento legal de sua concessão, além de apresentar o valor final já deduzido o desconto sobre o preço equivalente ao imposto dispensado, devendo ser discriminado, no documento fiscal, o valor da operação com o imposto, o valor do desconto e o valor líquido, para posterior empenhamento, observadas as determinações constante das Normas Federais, Estaduais e Municipais.

5.3 A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

5.4 Havendo divergência entre o preço total e o valor por extenso, prevalecerá este.

5.5 As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final para fins de comparação por parte do pregoeiro e equipe de apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se refere ao ICMS, seja produto ou mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo, Simples), entre outros.

5.6 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.7 É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas.

5.8 As licitantes deverão apresentar AINDA, **sob pena de desclassificação**, dentro do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VI).

5.9 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- I. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- II. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do pregoeiro;
- III. Contenham preços irrisórios ou cotação igual a zero;
- IV. Descumpram qualquer exigência descrita no presente edital;
- V. Apresente quantidade inferior e/ou preço superior ao de referência, conforme consta no item 3 do Termo de Referência – Anexo II deste edital;
- VI. Deixar de apresentar a declaração prevista no subitem 5.8, "a", deste edital;
- VII. Que não contenham as disposições gerais, conforme anexo I – Modelo Proposta de Preço.



- 5.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.11** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12** A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo às demais licitantes e à Administração.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Para habilitação neste Pregão, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE Nº 02, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

***Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.*

6.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, e Alvará de Localização ou Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e.1)** Caso o Município sede for Campo Grande (MS), a comprovação dar-se-á através da



apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG**, que somente será aceita desde que devidamente assinada pelo responsável pelo Órgão expedidor e acompanhada da guia DAM paga, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.124 de 22 de maio de 2013

- f) Prova de regularidade com FGTS (CRS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contador registrado no CRC e diretores da empresa.

1. A **boa situação financeira** da licitante será avaliada pelos índices de **liquidez geral (LG)**, **solvência geral (SG)**, e **liquidez corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; >1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}; >1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; >1,0$$

OBS.: Os cálculos dos índices acima deverão ser apresentados em DOCUMENTO ANEXO, inserido no Envelope(2) de Documentação, **ASSINADOS POR CONTADOR OU POR OUTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1,0 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem anterior,, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada **habilitada** para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.



6.1.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado, com responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA.

Observação 1: Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

Observação 2: O atestado de capacidade técnica deve referenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sendo que esta ART deve ter sido emitida pela própria empresa licitante e ter como responsável técnico profissional engenheiro mecânico. Uma cópia da ART deve ser anexada ao atestado.

- b) Certidão de Registro profissional e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em nome da empresa licitante E do seu responsável técnico (Engenheiro Mecânico) referenciado no atestado de capacidade técnica.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

- c) Comprovação de possuir, em seu quadro técnico, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA;

c.1) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.1.5 Demais **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser **obrigatoriamente** apresentados:

I. Declaração de Habilitação Exigida (ANEXO VII).

II. Atestado de Vistoria (ANEXO VIII)

- a) A licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, conforme ANEXO VIII do edital, assinado por representante Do **CORECON MS**, informando que o responsável da empresa licitante realizou a vistoria no local onde será instalado o aparelho de ar condicionado, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.



- b) A vistoria se dará em até 01 (um) dia antes da abertura do processo licitatório;
- c) A visita deverá ser agendada através do telefone (67) 3356-4796;
- d) A não apresentação do atestado de vistoria implicará na **automática aceitação de todas as exigências estabelecidas no edital**;
- e) **Não serão admitidas reclamações da CONTRATADA de desconhecimento de qualquer condição e grau de dificuldades existentes, bem como o tamanho do espaço onde será instalado o equipamento, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.**

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **original** ou **cópia legível, devidamente autenticada** em cartório.
 - 6.2.1.1 O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão documentos.
 - 6.2.1.2 Documento emitido via internet somente será aceito se for possível verificar sua autenticidade via internet, sob pena de não aceitação.
- 6.2.2 Não serão aceitos protocolos de pedido ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.5 Caberá às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
- 6.2.6 O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro declarará aberta sessão



pública para processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados no certame.

- 7.3** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro o envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços e demais documentos obrigatórios.
- 7.4** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas:**
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
 - c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - d) Que deixar de cotar o objeto licitado;
 - e) Que não estiver acompanhada da documentação obrigatoriamente exigida;
 - f) Nos casos do subitem 5.9 do edital.
- 7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.8** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9** Os lances deverão ser formulados por preço total, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. É vedada a oferta de lance com empate.
- 7.10** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.1** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



- 7.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.13** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.13.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas cujos valor seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente preço(s) inferior(es) àquela(s) considerada(s) vencedora(s) do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.13.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.13.1.
- 7.13.2** Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s) inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.13.1.
- 7.13.3** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.13.1, será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) originariamente de menor valor.
- 7.14** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço.
- 7.15** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos subitens 7.13.1 e 7.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.13, com vistas à redução do preço.
- 7.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente.
- 7.17** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será declarada encerrada a fase competitiva do certame e solicitada a entrega do Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) da empresa proponente do menor preço, dando início à fase de análise da documentação de habilitação.
- 7.18** Não sendo aceitável a proposta de menor preço o pregoeiro declarará a Proponente desclassificada e examinará a proposta de preço subsequente, na ordem de classificação de preço e negociará diretamente com o seu autor.

7.19 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.19.1** Decidida pela aceitabilidade da proposta vencedora do menor preço, o pregoeiro declarará encerrada a fase de negociação de proposta e procederá a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance.
- 7.19.1.1** Os documentos deverão ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes credenciadas, sendo anexados ao processo da licitação.
- 7.19.2** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o Proponente será declarado inabilitado pelo pregoeiro que, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com seus autores, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujos autores atendam aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.19.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- 7.19.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.4** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial terá pela declaração das proponentes por vencedoras do certame, prorrogáveis a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Federal Complementar n. 123/2006.
- 7.19.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesta hipótese, os procedimentos relativos a esta licitação serão retomados em Sessão Pública, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1.
- 7.19.6** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no DIOGRANDE.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e proporcionará às licitantes a possibilidade de manifestarem sua intenção de interpor recurso. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.
- 8.2** Manifestada motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o pregoeiro verificará a tempestividade, legitimidade e o interesse/motivação de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
- 8.3** Admitido o recurso, a licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais.
- 8.4** As demais licitantes, desde logo intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.
- 8.5** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6** Constará na ata da Sessão a síntese das razões do recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões recursais.
- 8.7** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, sendo vedada a sua remessa por via fac-símile.
- 8.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante para a assinatura do contrato.
- 8.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11** A licitante adjudicatária deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após comunicação da adjudicação, nova proposta de preço (anexo I) devidamente atualizada com o preço final ofertado
- 8.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.13** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente



adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CORECON-MS: 4.2.00.00 – Inversões Financeiras.

10 DO CONTRATO

- 10.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 10.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o CORECON MS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3** A adjudicatária deverá retirar a nota de empenho e assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.1** Na hipótese de a licitante adjudicatária não atender as condições acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa do porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nesta hipótese, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 10.5** O contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, prorrogável, caso seja necessário.
- 10.6** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE designará formalmente, conforme o caso, um servidor, doravante denominado Fiscal, com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 10.7** Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:



- a) Solicitar à CONTRATADA, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
 - b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em livro próprio para este fim;
 - c) Encaminhar ao Serviço de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
 - d) Atestar a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 10.7.1** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8** Todos os ônus ou encargos referentes à execução do contrato que se destinem ao fornecimento dos objetos, frete, embalagem, mão de obra, materiais, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da empresa CONTRATADA.
- 10.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 10.10** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.11** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1** O objeto licitado será fornecido conforme especificado no Termo de Referência (anexo II) deste edital.

12 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 12.1** As condições para o pagamento estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2** Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5** Não mantiver a proposta;
 - 14.1.6** Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente licitação;
 - 14.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 14.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

15 DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- 15.2** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Comissão de Licitações, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir.
- 15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 15.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo pregoeiro.
- 16.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização às licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 16.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8** A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e não implicará direito à contratação do objeto pelo CORECON MS.
- 16.9** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 16.10** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



- 16.11** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento e esclarecimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, pelo endereço eletrônico: coreconms.gerencia@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da proposta.
- 16.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campo Grande (MS).

Campo Grande -MS, 18 de setembro de 2018.

Volmir Meneguzzo
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						N°:	
BAIRRO:			FONE:				
CIDADE:		ESTADO:		CEP:			
CNPJ/MF:		INSC. EST.:		INSC. MUN.:			
E-MAIL:							
PRAZO DE ENTREGA:							
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VALOR (R\$)		
					UNIT.	TOTAL	
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED INCORPORADO COM CAPACIDADE DE 10TR COM FECHAMENTOS DE DUTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS DIFUSORES; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____							
Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor acima com validade da proposta de _____ (quantidade por extenso) dias.							
DISPOSIÇÕES GERAIS – declaramos que:							
<ul style="list-style-type: none"> • O ar condicionado e os serviços de instalação, incluindo material e mão de obra, possuem garantia de _____ (mínimo de 12 meses). • Estamos cientes das regras de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital; • Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas. 							
Cidade/Estado, _____ de _____ de 2018.							
(ASSINATURA)			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE				
_____ Nome do representante legal da Empresa CPF							



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Ar Condicionado do tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do edital.

1.2. O aparelho de ar condicionado deverá ser novo e de primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica devido a mudança da Sede do CORECON-MS, reforma do novo espaço e instalação do novo aparelho de Ar Condicionado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO - tabela

3.1. A especificação e o preço médio do objeto licitado correspondem a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED INCORPORADO COM CAPACIDADE DE 10TR COM FECHAMENTOS DE DUTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS DIFUSORES; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL.	un	01	58.432,33	58.432,33

3.2. No valor global estimado para a contratação, que é de **R\$ 58.432,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, estão incluídos o aparelho de condicionador de ar, dutos, difusores, fita aluminizada, mão de obra para instalação e fechamento dos dutos e instalação de difusores.

3.3. A proposta será **desclassificada** se o objeto for cotado em quantidade inferior e/ou com valor superior ao de referência.

3.4. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realiza da junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.



4. DA ENTREGA

4.1. A contar do recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar e instalar o objeto da presente licitação.

4.1.1. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital de convocação (incluindo seus anexos).

4.1.2. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da CONTRATADA informado em sua proposta.

4.1.2.1. A ordem de fornecimento será considerada recebida pela CONTRATADA no dia do envio do e-mail pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer confirmação.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na nova sede da CONTRATANTE, na Av. Afonso Pena 2386 – 12º andar, sala 1201 – Ed. Dolor de Andrade – Campo Grande MS.

4.2.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive impostos, frete, materiais, mão de obra e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados de Nota Fiscal, manual e termo de garantia.

4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do aparelho de ar condicionado, devendo deixar o mesmo em perfeito funcionamento, correndo às suas expensas todo e qualquer custo para tanto.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, mediante recibo de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;
- b) **definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal e/ou fatura, desde que rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Produto entregue em desacordo com o especificado neste termo de referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no máximo 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.3. A contar da entrega e instalação, a CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comunicar qualquer irregularidade à CONTRATADA.

5.4. O prazo de pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.



6. DA GARANTIA

6.1. O aparelho de ar condicionado deverá vir acompanhado de Certificado de Garantia válido em todo território nacional fornecido pelo fabricante do equipamento, manuais do usuário contendo todas as informações do produto, configuração e operação, em português.

6.2. O aparelho de ar condicionado e serviços de instalação dever possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. A garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, que a prestará de forma permanente e gratuita, quando a mesma não for ofertada pelo fabricante do produto.

6.4. A garantia deve cobrir mão de obra e reposição/substituição de peças que apresentarem defeito de fabricação.

6.4.1. Não sendo possível o conserto, o produto com defeito deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer relação de assistência técnica autorizada para o equipamento na cidade de Campo Grande (MS) ou anexar página da internet do fabricante do equipamento contendo o endereço das assistências técnicas autorizadas nesta cidade.

6.5.1. Caso a fabricante do equipamento não disponibilize assistência técnica autorizada na Cidade de Campo Grande (MS), será de responsabilidade da CONTRATADA o envio do produto defeituoso para conserto e/ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA é responsável por qualquer defeito ocasionado pela instalação do aparelho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daqueles já especificadas no edital e na minuta do contrato:

7.1.2. Fornecer o aparelho de ar condicionado dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e da sua proposta apresentada.

7.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do aparelho, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste certame, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, instalação (material e mão de obra), enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do aparelho, abrangendo sua instalação.

7.1.6. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro



de 1990).

7.1.7. Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE.

7.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.

7.1.9. Empregar mão de obra especializada na instalação do aparelho de ar condicionado e utilizar materiais de primeira qualidade.

7.1.10. Observar o determinado pelo fabricante do aparelho no momento da instalação.

7.1.11. Reparar qualquer dano causado no imóvel decorrente da instalação do aparelho.

7.1.12. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada/recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

8.1. O preço referencial de mercado do objeto deste certame tomou por base os orçamentos realizados pela Diretoria de Administração do CORECON-MS, os quais se encontram acostados aos autos do processo administrativo nº 004/2018.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O Presidente da Comissão de Licitações é a unidade responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2018.

Volmir Meneguzzo
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 004/2018

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 20ª REGIÃO MS**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional dos economistas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.464.928/0001-02, com sede na Rua Quatorze de Julho, n. 371, nesta Cidade, por intermédio de seu Presidente Sr. **JORGE TADEU B. VENEZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 503.901 – SSPMS e inscrito no CPF sob nº 518.701.851-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam para aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores para a nova sede do CORECON MS, regendo-se pelas leis e normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores para a nova sede do CORECON MS pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, relativo ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, n. 2.386, 12º andar, sala 1.201, Centro, Campo Grande/MS, local em que funcionará a sede do Conselho Regional de Economia da 20ª Região-MS, com a seguinte especificação contida no Edital:

- I. Execução da instalação e mão de obra e demais condições expressas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu da licitação tipo menor preço realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 6 (seis) meses, prorrogável, caso necessário, vinculando-se a realização do seu objeto, quando então deixará de surtir os seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia total de R\$ _____, que serão pagos em 1 (uma) única parcela, após a entrega e instalação, em até 10 dias mediante apresentação da nota fiscal .

§ 1º - O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

§ 2º - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do objeto deste contrato somente será realizada pela empresa CONTRATADA, contando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a sua finalização e entrega, sendo que o CONTRATANTE efetuará o pagamento após a conclusão da aquisição e instalação do produto.

O Regime da aquisição e instalação – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

Fica vedado à CONTRATADA, subcontratar o objeto contratado no todo ou em parte.

Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada/recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência;

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato para o caso de ocorrer a sua inexecução total ou parcial;



Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON-MS, bem como impedimento para contratar com este, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem e conjuntamente.

§ 2º O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de aquisição, não se constituindo em vínculo empregatício, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria, fora das normas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato possui dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Justiça Federal da subseção judiciária de Campo Grande (MS), desistindo-se de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de testemunhas, e assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

Campo Grande (MS), XX de outubro de 2.018.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CNPJ 15.464.928/0001-02
Jorge Tadeu B. Veneza
Conselheiro Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ n° _____, sediada na (Endereço) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG n° _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF n° _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial N. 001/2018 – Processo Administrativo N. 004/2018.**

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018**

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ n° _____, sediada na (Endereço) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG n° _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF n° _____, e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° XXXX/2018, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____, de _____ de 2018.

Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e n°. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018**

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada na (Endereço) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada na (Endereço) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, visando atender aos requisitos de habilitação do presente certame, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- a. **Está ciente e concorda** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando a proposta em conformidade com as exigências do presente Edital, tendo sido elaborada de forma independente;
- b. **Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública**, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como que comunicará **qualquer fato e/ou evento superveniente à expedição do presente documento** que venha a alterar a sua atual situação quanto às capacidades jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- c. Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, **não possui em seu quadro funcional**, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- d. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** no CORECON MS;
- e. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado do CORECON MS.
- f. Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g. Todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com transporte e alimentação, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo quaisquer tributos, correrão às suas expensas.
- h. Compromete-se a observar fielmente as normas trabalhistas e de segurança e medicina no trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2018

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., localizada na Rua/Av., n., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF n° e no RG n°, vistoriou as dependências da sede do CORECON MS localizado na AV. Afonso Pena 2386 - 12º andar, sala 1201, - Ed. Dolor de Andrade, nesta Capital, tomando conhecimento do ambiente onde serão executados os serviços objeto do pregão presencial n°001/2018, do grau de dificuldade, periculosidade e/ou insalubridade existentes e de todos os elementos que possam ter influência na execução dos serviços e impacto nos custos.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2018.

CORECON-MS
Nome do servidor responsável
Cargo

Empresa
Nome do Responsável:
Cargo

